



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 84/2022 de 11 de Outubro

Nomeação do Comandante da Guarda e Segurança Presidencial 1

PARLAMENTO NACIONAL:

Resolução do Parlamento Nacional N.º 40/2022 de 11 de Outubro

Deslocação do Presidente da República ao Reino do Camboja 1

Resolução do Parlamento Nacional N.º 41/2022 de 11 de Outubro

Deslocação do Presidente da República à Confederação Suiça e à República Portuguesa 2

O n.º 3 do artigo 29.º-A da Lei n.º 3/2011, de 1 de junho, alterada pela Lei n.º 1/2014, de 29 de janeiro (Lei Orgânica da Presidência da República) afirma que o Comandante da Guarda e Segurança Presidencial é nomeado pelo Presidente da República, ouvidos o Comandante Geral da PNTL, o Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas e o Chefe da Casa Militar.

O Presidente da República, nos termos do preceito da Lei Orgânica da Presidência da República acima mencionado, decreta:

É nomeado o Major Januario dos Santos para exercer funções de Comandante da Guarda e Segurança Presidencial, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial em Dili, no dia 11 de outubro de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 84/2022

de 11 de Outubro 2022

NOMEAÇÃO DO COMANDANTE DA GUARDA E SEGURANÇA PRESIDENCIAL

A Guarda e Segurança Presidencial é uma parte das estruturas orgânicas da Casa Militar que assegura a proteção e a segurança pessoal do Presidente da República, a segurança das instalações da Presidência da República e da residência do Presidente da República, bem como das pessoas que trabalham e vivem nos referidos lugares.

A Guarda e Segurança Presidencial assegura também o desenvolvimento e a implementação de medidas preventivas, incluindo controlo de acesso, vigilância e outras necessárias à proteção e defesa das pessoas, bens, serviços e instalações referidas no parágrafo anterior.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 40/2022

de 11 de Outubro

DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO REINO DO CAMBOJA

Sua Excelência o Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional pela qual solicita assentimento para se deslocar ao Reino do Camboja, em visita de Estado, de 16 a 23 de outubro.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do

artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República ao Reino do Camboja, entre os dias 16 e 23 de outubro, em visita de Estado.

Aprovada em 11 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 41 /2022

de 11 de Outubro

**DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À
CONFEDERAÇÃO SUÍÇA E À REPÚBLICA
PORTUGUESA**

Sua Excelência o Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional pela qual solicita assentimento para se deslocar a Genebra, Confederação Suíça, em visita de trabalho, nos dias 28 e 29 de outubro, e à República Portuguesa, em visita de Estado, a convite de Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, de 30 de outubro a 1 de novembro, participando ainda no evento WebSummit 2022, em Lisboa, de 1 a 4 de novembro, a convite da respetiva organização.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República, de 27 de outubro a 8 de novembro, a Genebra, Confederação Suíça, em visita de trabalho, e à República Portuguesa, em visita de Estado, e para participar no evento WebSummit 2022, em Lisboa.

Aprovada em 11 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes